

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria n.º 30/2017 de 14 de Março de 2017

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/A, de 11 de novembro, aprovou o regime jurídico da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades físicas desportivas desenvolvidas pelas entidades que prestam serviços na área da condição física (*fitness*), designadamente os ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*) estabelecidas na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º e artigo 31.º do referido diploma, o montante das taxas devidas no âmbito dos serviços prestados pela direção regional competente em matéria de desporto é fixado por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria das finanças e do desporto;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º e artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/A, de 11 de novembro, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores e pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria fixa as taxas e os respetivos valores que são devidos pelos atos praticados pela direção regional competente em matéria do desporto no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/A, de 11 de novembro, constantes do anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Isenção

Se aquando do requerimento para efeitos de emissão do título provisório para o exercício de funções de técnico de exercício físico, conforme referido no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/A, de 11 de novembro, o interessado apresentar a sua certificação emitida pela direção regional competente em matéria do desporto como estando dentro da validade, fica isento do pagamento de taxa.

Artigo 3.º

Fundo Regional do Desporto

Os montantes arrecadados pela aplicação da presente portaria constituem receita do Fundo Regional do Desporto nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/A, de 11 de novembro.

Artigo 4.º

Revogação

É revogado o n.º 3 da Portaria n.º 1/2005, de 6 de janeiro.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Assinada em 14 de fevereiro de 2017.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

Anexo

TAXA	VALOR
Emissão do título profissional de diretor técnico	50,00 €
Emissão do título profissional de técnico de exercício físico	50,00 €
Prorrogação do título profissional de técnico de exercício físico nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/A, de 11 de novembro	10,00 €
Receção da declaração prévia prevista no artigo 5.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março	30,00 €
Receção da comunicação prévia relativamente a cada ação de formação	15,00 €